



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2BG COZINHAS INTELIGENTES SA

CNPJ/MF 32.324.901/0001-25 – NIRE 31300147037

Realizada em 13 de junho de 2022

I. Data, Horário e Local: Realizada em 13 de junho de 2022, às 10:00h (dez horas), na sede social da 2BG COZINHAS INTELIGENTES S.A., localizada na Rua Aspásia 19, Módulo Caiçara, Bairro Jardim Montanhês, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.720-570. (“Companhia”).

II. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), em vista da presença de representantes da totalidade do capital social da Companhia.

III. Mesa: Presidente: Sr. **Gustavo Soares de Sá Nogueira**; e Secretário: Sr. **Bernardo Soares de Sá Nogueira**.

IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a realização pela Companhia de sua Primeira Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, com garantia fidejussória e garantias adicionais, sem garantia real, em duas séries, para colocação privada (“Debêntures”); e (ii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários para a formalização e efetivação das deliberações desta Assembleia.

V. Deliberações: Por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições após os debates, os acionistas da Companhia resolveram aprovar as deliberações apresentadas na ordem do dia, autorizando a emissão das Debêntures com as seguintes características: 1. Valor da Emissão: O valor total da emissão será de **R\$ 3.030.000,00** (três milhões e trinta mil reais) na Data da Emissão, dividido em **duas séries**, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) o montante total para as Debêntures de Primeira Série (“Valor Total das Debêntures de Primeira Série”) e R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais) para as Debêntures de Segunda Série (“Valor Total das Debêntures da Segunda Série”). 2. Quantidade e Valor Nominal: Serão emitidas **202 (duzentas e duas) Debêntures, sendo 100 (cem) Debêntures da Primeira Série e 102 (cento e duas) Debêntures da Segunda Série**. Cada uma das debêntures emitidas terá o valor nominal unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), independentemente da série. 2.1. As debêntures que eventualmente não forem subscritas e integralizadas até a data limite prevista no item 8, abaixo, serão canceladas, hipótese em que a Escritura deverá ser aditada em um prazo de até 90 (noventa) dias corridos do respectivo vencimento, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação societária pela Emissora, para o fim de formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas, integralizadas e em circulação, contemplando o Valor Total da Emissão. 3. Data da Emissão: A data de emissão das Debêntures da primeira série será na mesma data da escritura de emissão das Debêntures “Data de Emissão 01ª Série”, e data de emissão da Segunda Série será considerada a data de 01/12/2022 “Data de Emissão da 02ª Série”, sem a necessidade de elaboração de qualquer outro documento, aditamento, ata e etc. 4. Forma: As Debêntures serão da forma nominativa e escritural. 5. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos levantados pela Emissora com a Oferta Privada, depois do pagamento de todas as despesas da operação, serão utilizados pela Emissora para a realização de novos investimentos pela Companhia. 6. Tipo, Conversibilidade e Forma: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelares ou certificados. 7. Espécie: As Debêntures serão da espécie simples com garantia fidejussória, nos termos do Artigo 58 da Lei das S.A. e garantias adicionais conforme previsto abaixo. 8. Prazo, Preço e Forma de Subscrição e Integralização das Debêntures: As Debêntures da 01ª série, poderão ser subscritas de imediato, ou seja, a partir da data de registro da Escritura de Emissão de Debêntures até a data limite de 30/11/2022. As Debêntures da 02ª série, poderão ser subscritas a partir do dia 01/12/2022 até a data limite 31/12/2024. As Debêntures deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, e em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da respectiva subscrição. 9. Atualização Monetária: Apenas na hipótese de inadimplemento, quando então o Valor inadimplido das Debêntures será corrigido pelo IPCA, tendo como data base o vencimento inadimplido até o efetivo pagamento pela Companhia. 10. Remuneração: As Debêntures farão jus, a partir da data da respectiva integralização pelo debenturista, a juros remuneratórios correspondentes a 2,00% (dois inteiros por cento) ao mês, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento. 11. Vencimento, Forma de Pagamento e Remuneração das Debêntures: As Debêntures serão pagas por meio de 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, até integral quitação, cumulada juros remuneratórios pré-fixados e líquidos de 2% (dois por cento) ao mês, sendo que nos 06 (seis) primeiros meses serão pagos tão e somente os juros remuneratórios sobre o valor principal. A amortização do valor principal se dará nas 54 (cinquenta e quatro) últimas parcelas, sem prejuízo da incidência dos respectivos juros remuneratórios mensais. Portanto, as debêntures serão pagas da seguinte forma: a) A primeira parcela terá seu vencimento em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da respectiva integralização de cada debênture pelo debenturista, e as demais parcelas, no mesmo dia dos meses subsequentes (“Data de Vencimento das Debêntures”) de forma mensal e sucessiva. Fica definido que durante os 06 (seis) primeiros vencimentos, não haverá amortização do valor principal, mas tão e somente o pagamento pela companhia dos juros remuneratórios líquidos de 2,00% (dois por cento) ao mês sobre o valor de cada debênture subscrita e integralizada; b) A partir do vencimento da parcela de n.º 07 (inclusive), até o vencimento da última parcela de n.º 60 (sessenta), a Companhia efetuará o pagamento da respectiva amortização e integralização do valor principal parcelado, cumulado com os juros remuneratórios líquidos de 2,00% (dois por cento) ao mês, de cada debênture emitida e integralizada, até integral quitação, ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado ou da realização de um Resgate Antecipado conforme definido na escritura de debêntures a ser formalizada. 11.1. Sobre o valor mensal de cada parcela amortizada/quitada, a companhia efetuará o cálculo correspondente (*gross up*) relativo aos tributos incidentes sobre o ganho de capital dos juros pagos ao investidor, de forma a garantir que a remuneração realizada pelo investidor/debenturista seja amortizada com a devolução do valor principal aportado, mais a incidência de juros remuneratórios líquidos de 2,00% (dois por cento ao mês), e, portanto, livre da incidência de tributos. 11.2. O pagamento das debêntures, juros e demais acessórios, será realizado por meio de trava recebíveis da companhia, e, portanto, com desconto na agenda de recebíveis lastreados em todos os recebíveis da Companhia, os quais serão depositados em conta garantia de titularidade da Companhia e administrado pelo representante nomeado pelos debenturistas “*Conta Escrow*”, sendo permitida e autorizada a retenção diária dos respectivos recebíveis em alíquota equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores depositados/recebidos pela companhia, até integral quitação da parcela mensal devida, sendo que não havendo recursos suficientes para tanto, a Companhia procederá com o pagamento do saldo necessário à quitação da parcela mensal até a respectiva data de vencimento, sob pena de vencimento antecipado das parcelas vincendas. 12. Amortização: Mensal, a partir do vencimento da 06ª parcela, ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, da realização do Resgate Antecipado Facultativo ou da realização de uma Aquisição Antecipada Facultativa; 13. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo imputabilidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o débito; (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, (iii) correção monetária pelo IPCA, (iv) honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito para a hipótese de cobrança extrajudicial e 10% (dez por cento) para a hipótese de cobrança judicial por advogado. Os encargos serão calculados e calculados sobre o montante devido e não pago, sem prejuízo da aplicação dos juros remuneratórios previstos, sendo que na hipótese de inadimplemento, superior a 05 (cinco) dias úteis, as parcelas vincendas, tornar-se-ão vencidas. 14. Garantias: 14.1. Garantia Fidejussória: Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas haverá garantia fidejussória de forma solidária e integral até o respectivo adimplemento integral das obrigações pela Companhia, das seguintes pessoas físicas: (1) **BERNARDO SOARES DE SÁ NOGUEIRA**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º MG-10.667.374 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.968.946-73, e sua esposa, **ANDREIA BATISTA CAETANO NOGUEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade n.º MG-11226039 emitida pela PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.171.416-36, residentes e domiciliados à Alameda Canobbio, no 369, Bairro Condomínio Vila Alpina, CEP: 34.007-296, no município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, doravante denominados “**Fiadores**” e, ou, “**Responsáveis Solidários 1**”; (2) **GUSTAVO SOARES DE SÁ NOGUEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/08/1983, portador da carteira de identidade n.º MG-12.564.199 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.263.746-08, residente e domiciliado na Avenida das Constelações, no 725 – edifício 3 – apto 101, Bairro Vale dos Cristais, CEP: 34.008-050, no município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais; doravante denominados como “**Fiadores**” e “**Responsável Solidários 2**”; (3) **LEONARDO RODRIGUES MONIZ**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n.º MG-11.816.937 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.115.286-27, e sua esposa, **RAPHAELA CALONGE GAZIRE MONIZ**, brasileira, casada, advogada, portador da carteira de identidade n.º 56.959.016-4 emitida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 077.477.356-18, residentes e domiciliado na Avenida Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, no 4.000 – Bloco B – apto 92, Bairro Tamboré, CEP: 06.543-001, no município de Santana de Parnaíba, no Estado de São Paulo, E-mail: fernando.vieira@promedmg.com.br, doravante em conjunto denominados como “**Fiadores**” e “**Responsáveis Solidários 3**”; (4) **BRUNO DINIZ ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/07/1983, empresário, portador da carteira de identidade n.º MG-10.643.407 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.488.376-40, residente e domiciliado na Rua Ministro Oroszimbo Nonato, no 589, apto 602, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-053, no município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais (“Bruno”), doravante denominada como “**Fiador**” e “**Responsável Solidário 4**”; (5) **FELIPE PICCOLOTTO VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 25799777 emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF 369.112.768-10, e sua esposa, **CRISTINE RAMIRO D'ARC ACOCCELLA PICCOLOTTO VASCONCELLOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 29.779.394 emitida pela SSP/SP, inscrita no CPF 370.472.348-70, residentes e domiciliados na rua Pensilvânia, 1342, apto 52, São Paulo, SP, CEP 04564-004, doravante denominada como “**Fiadores**” e “**Responsáveis Solidários 5**”. 14.2. Alienação Fiduciária de Ações em Garantia: Os acionistas da Companhia comprometem-se em alienar fiduciariamente em benefício dos debenturistas, 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia em garantia ao pagamento integral das debêntures ora emitidas; 14.3. Cessão Fiduciária de Recebíveis: A Sociedade se compromete em ceder e transferir ao Debenturistas, nos termos do art. 66-B, parágrafo terceiro da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação conferida pelo art. 55 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004 e pelo Código Civil, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse direta e indireta, conforme o caso (“Cessão Fiduciária”), de forma irrevogável e irretirável, a partir da presente data, todos os recebíveis da Companhia decorrentes da alienação, locação, sublocação e ou cessão de seus ativos, sejam móveis e ou imóveis, que serão depositados em conta corrente em garantia “*Conta Escrow*” de titularidade da Companhia, a ser aberta e mantida em instituição financeira determinada pelos debenturistas, sendo que referida conta será administrada pelo representante indicado pelos debenturistas. 15. Resgate Antecipado Facultativo: A qualquer tempo, as Debêntures poderão ser parcial ou totalmente resgatadas por iniciativa e no exclusivo critério da Companhia, independentemente da vontade dos debenturistas (“Resgate Antecipado Facultativo”); 16. Amortização Extraordinária Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar amortização extraordinária facultativa das Debêntures, independentemente da vontade dos Debenturistas (“Amortização Extraordinária”). 17. Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, desde que prévia e expressamente aprovado pelos Debenturistas em Assembleia Geral, adquirir as Debêntures em Circulação no mercado, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*. As Debêntures objeto de tal aquisição, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Companhia, ou colocadas novamente no mercado. 18. Colocação Privada: A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, podendo haver, entretanto, a intermediação de instituições terceiras, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada. Os diretores ficam autorizados desde já a procederem com a contratação de intermediadores bem como de assessores legais, ficando autorizado a Diretoria a dispor do valor limite de até 5% (cinco por cento) do valor da oferta com a contratação de terceiros para emissão das debêntures e captação da quantia pretendida. 19. Dispensa de Registro na CVM e ANBIMA. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a prática de quaisquer atos de distribuição pública para venda, promessa de venda, oferta à venda ou subscrição das Debêntures pela Emissora ou por quaisquer instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. 20. Local de Pagamento: Sede da Companhia em Belo Horizonte/MG. O pagamento poderá ser realizado na conta corrente de titularidade do debenturista, desde que esse indique formalmente os respectivos dados bancários em prazo razoável para o respectivo pagamento. 21. Repactuação: As Debêntures não estarão sujeitas a repactuação programada, e, a qualquer outra espécie de repactuação, e, ou, diferimento, salvo com autorização expressa dos debenturistas. Hipótese em que cada autorização ficará vinculada ao respectivo debenturista e quantidade de debêntures por ele detidas. 22. Vencimento Antecipado: na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos na Escritura de Emissão (“Eventos de Vencimento Antecipado”), todas as obrigações decorrentes das Debêntures serão consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, podendo os debenturistas, mediante comunicado prévio, exigir da Companhia o imediato pagamento do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem prejuízo dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão (“Vencimento Antecipado”). 23. A autorização para que a diretoria da Companhia adote e pratique todas e quaisquer medidas e celebre todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, podendo, inclusive, negociar e assinar a Escritura de Emissão e eventuais aditamentos, tudo em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das S.A., bem como ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia em consonância com as deliberações acima. **VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, sendo dela lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 13 de junho de 2022. Assinam o presente instrumento digitalmente, os senhores: **Gustavo Soares de Sá Nogueira – CPF/MF 062.263.746-08 – Presidente; Bernardo Soares de Sá Nogueira – CPF/MF 012.968.946-73 – Secretário.**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/44C1-4B78-2E3E-3474> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 44C1-4B78-2E3E-3474



Hash do Documento

OotoMkaRkIBQcNJ8++wxldEFtVJulk6MBiZfkS+MsNw=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2022 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 27/06/2022 20:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

